PUBLICADO
Mural Central
Edição 1014
Página 20
Data 29/12/2017

LEI Nº 4429

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar **CONCESSÃO DE USO DE BEM MUNICIPAL** com empresa que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1° – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a empresa **WENDRECHOSKI – COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA-ME,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.646.783/0001-80, **CONCESSÃO DE USO,** sobre **03 (três) salas no Barracão da Incubadora, matricula 11.022, denominadas salas 04, 05 e 06, com a área de 126,00m²** cada sala, pertencente a municipalidade**, localizada CONDOMINIO INDUSTRIAL DA BR 277.**

Art. 2º – A concessão, será outorgada gratuitamente e por **prazo de 02 (dois) anos**, devendo o concessionário utilizar do imóvel descrito no artigo primeiro desta lei, para estabelecer-se no "comércio atacadista de aves abatidas e derivados; leite e laticínios e produtos alimentícios".

Art. 3º – A concessionária comprometer-se-á a iniciar as atividades produtivas de seu empreendimento, no imóvel concessionado, no prazo de 90 (noventa) dias, contados desta lei, sob pena de revogação da concessão de uso, ora autorizada.

Art. 4º – No caso de revogação da concessão de uso, todas as benfeitorias realizadas durante a vigência da concessão serão incorporadas ao patrimônio do Município, não cabendo ressarcimento de qualquer despesa ou direito de retenção.

Art. 5º – A concessão só poderá ser cassada/revogada, independente de notificação ou interpelação judicial, nas seguintes condições:

I – Alteração pelo concessionário da destinação prevista para o imóvel;

II – Insolvência do concessionário;

III – Inadimplemento do concessionário de qualquer das obrigações previstas por esta lei e outras a serem avençadas entre ele e o Poder Executivo.

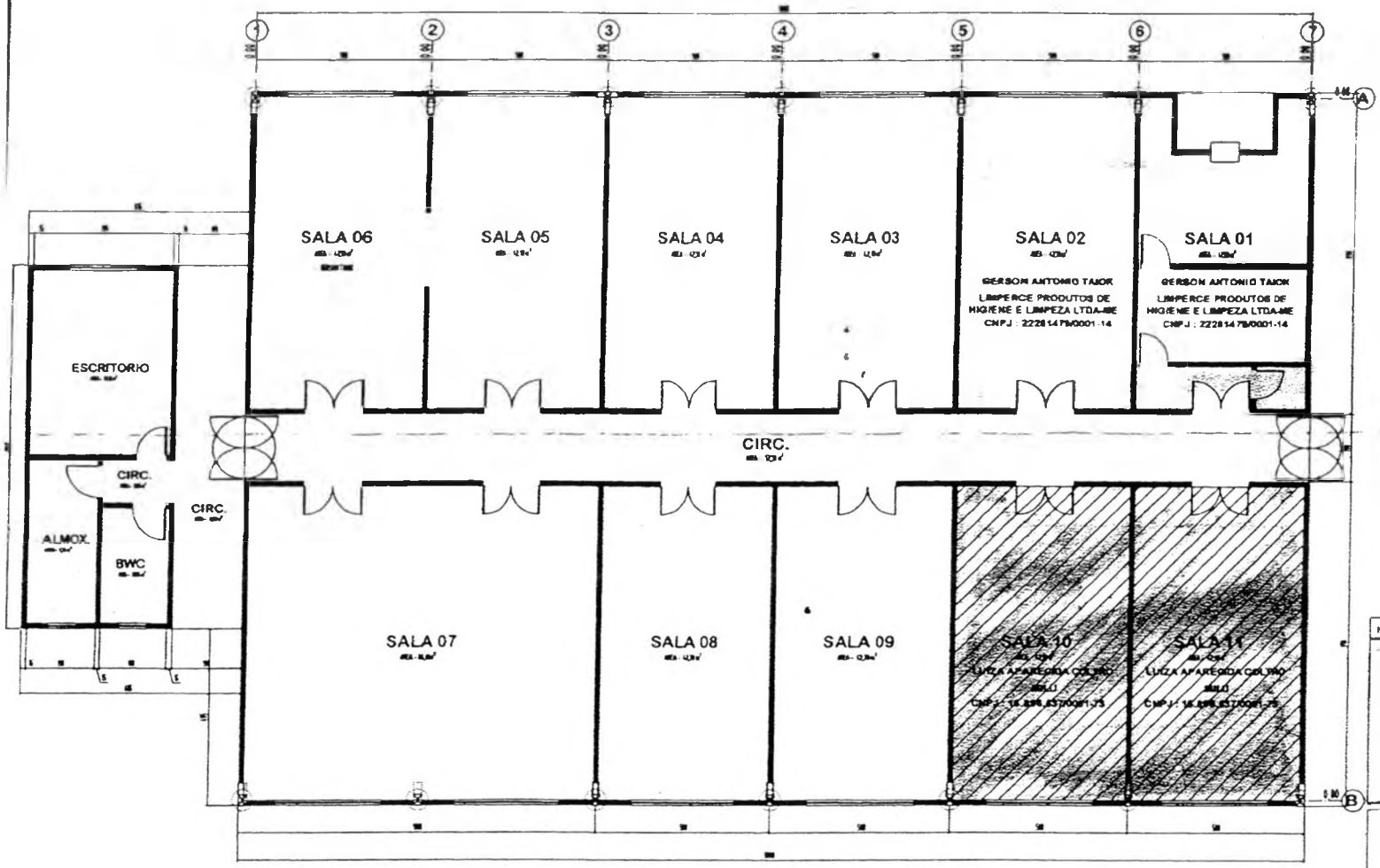
Art. 6º – A concessão é intransferível a qualquer título, no todo ou em parte.

Art. 7º - A partir da inscrição da concessão, o concessionário responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham incidir sobre o imóvel e suas rendas.

Art. 8º – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 20 de dezembro de 2017.

Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal



PLANTA BAIXA
Medidas em Centímetros
Escala 1:75

NOTAS
- SALA 10 E SALA 11
LUIZA APARECIDA COLTRO
MEI LTDA-MEI
CNPJ : 18.896.637/0001-73

PROJETO ARQUITETONICO
Incubadora
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

- LOCAÇÃO DAS SALAS
- CORTE A - A

JULHO 2015

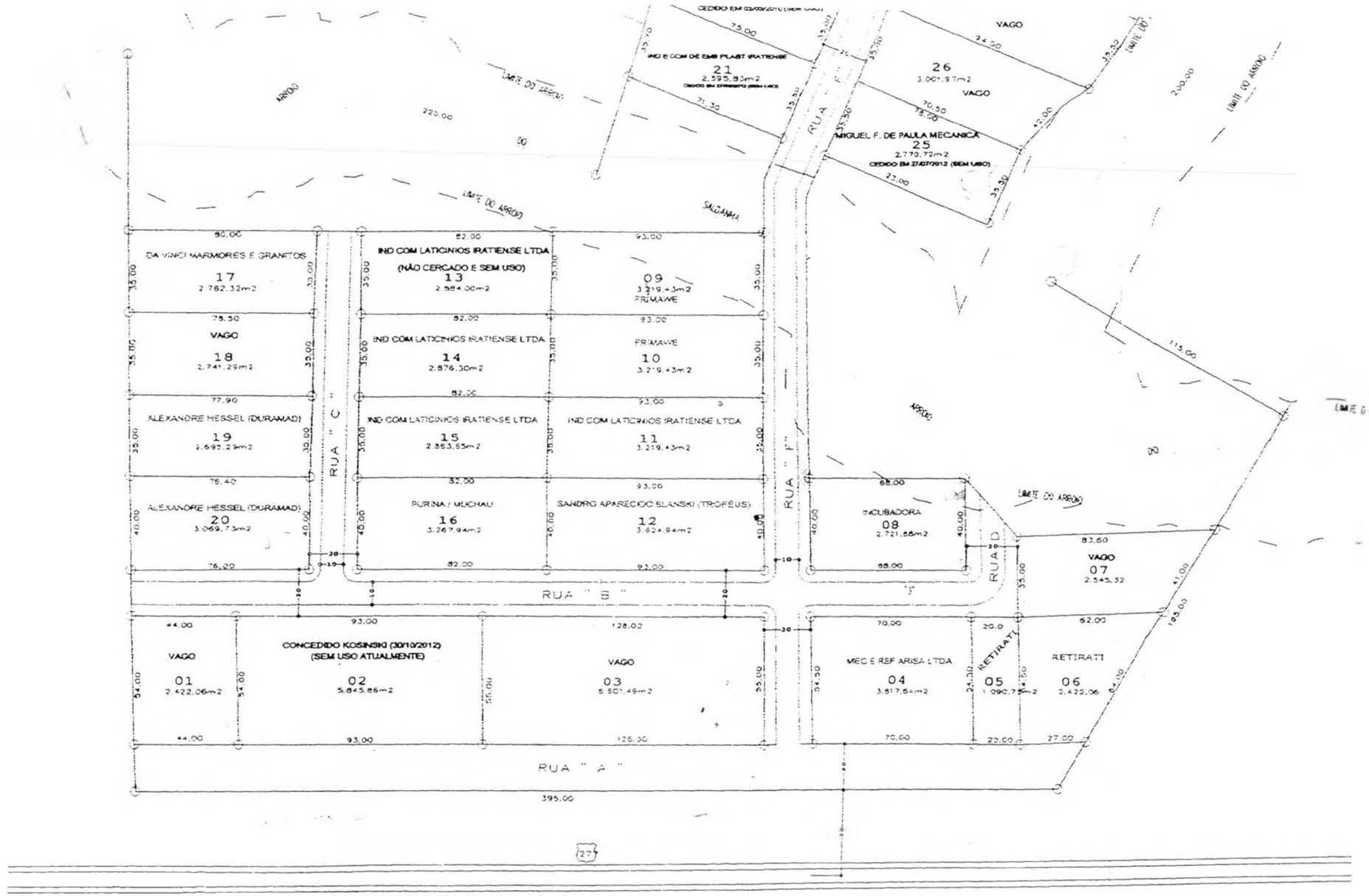
Indicada

01

Thyago Carvalho

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

dwg


CEDIDO EM 03/09/2010 (SEM USO)
IND E COM DE EMB PLAST IRATIENSE
21
2.595,82m2
CEDIDO EM 27/07/2012 (SEM USO)
VAGO
26
3.001,97m2
VAGO
MIGUEL F. DE PAULA MECANICA
25
2.770,72m2
CEDIDO EM 27/07/2012 (SEM USO)
LIMITE DO ARROIO
ARROIO
SALGANHA
DA VINCI MARMORES E GRANITOS
17
2.782,32m2
IND COM LATICINIOS IRATIENSE LTDA
(NÃO CERCADO E SEM USO)
13
2.584,00m2
09
3.219,43m2
PRIMAVE
VAGO
18
2.741,29m2
IND COM LATICINIOS IRATIENSE LTDA
14
2.876,30m2
PRIMAVE
10
3.219,43m2
ALEXANDRE HESSEL (DURAMAD)
19
2.695,29m2
IND COM LATICINIOS IRATIENSE LTDA
15
2.853,65m2
IND COM LATICINIOS IRATIENSE LTDA
11
3.219,43m2
ALEXANDRE HESSEL (DURAMAD)
20
3.069,73m2
PURINA / MUCHAU
16
3.267,94m2
SANDRO APARECIDO SLANSKI (TROFÉUS)
12
3.624,94m2
INCUBADORA
08
2.721,66m2
VAGO
07
2.545,32
RUA " C "
RUA " E "
RUA " D "
RUA " B "
RUA " A "
VAGO
01
2.422,06m2
CONCEDIDO KOSINSKI (30/10/2012)
(SEM USO ATUALMENTE)
02
5.845,86m2
VAGO
03
5.501,49m2
MEC E REF ARISA LTDA
04
3.817,64m2
RETIRATI
05
1.090,75m2
RETIRATI
06
2.422,06
395,00
27

rviço de Registro de Imóveis
cial Designada Maril Krupek Gonçalves CPF 631.583.939-72

Rua Dr. Correia, nº 277
Comarca de Irati - Estado do Paraná
Tel/Fax.: (42)3422-1479 / (42)3422-1228

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI FLS. 02

CERTIFICO e dou fé, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e demais papéis desta Serventia, neles encontrei, na matrícula 0011022, os seguintes registro e averbações, a seguir impressa em seu inteiro teor a partir de imagem digitalizada:

REGISTRO DE IMÓVEIS
1ª Circunscrição - IRATI - PARANÁ
Rua Dr. Correia, 277
Fone: 422-1479
TITULAR
Bel. EDMUNDO ATANASIO DE MORAIS
CPF 004 436 079-20

REGISTRO GERAL

FICHA - 01 -

MATRÍCULA N.º 11.022

RUBRICA

DATA: 07 de janeiro de 2.005.

IMÓVEL: Um lote de terreno urbano, composto pelo lote 08 da Planta do Loteamento Industrial, Condomínio Industrial de Irati, localizado em Nhapindazal, nesta cidade, com a área de 2.720,00 m2, com as medidas, divisas e demais características constantes do memorial descritivo elaborado pelo Engª Karine Keiko K. Carneiro – CREA- Pr 28.591-D, a saber: O imóvel em questão é de forma irregular, faz frente para a Rua B em 68,00 metros. Á direita de quem olha da Rua B observa, o imóvel confronta com terras do alinhamento predial da Rua D em 40,00 metros. Á esquerda de quem da Rua B observa, o imóvel confronta com terras do alinhamento predial daAlameda nr. 01 em 40,00 metros. Nos fundos confronta com terras de Preservação Permanente em 68,00 metros, encerrando a presente descrição com a área de 2.720,00 m2.

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE IRATI, Unidade da Federação no Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro jurídico na cidade de Irati, na Rua Cel. Emílio Gomes, 22, no Paço Municipal 02 de abril, inscrita no CGC/MF nr. 75.654.574/0001-82.

TÍTULO DE DOMÍNIO: Registro do Loteamento: R-11- 5.041 do livro nr. 02 do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca. Dou Fé. Prot. 32.651 do livro 1-A.

O Oficial

MATRÍCULA Nº - 11.022 -

SEGUE NO VERSO

Certifico, a presente fotocópia é reprodução fiel da matrícula nº 0011022Irati,21 de julho de 2015.Custas Certidão: R$13,98 (VRC 89,04); Selo:R$4,00 - Total: R$17,98.
Selo Nº ZoYXOD42wdRW5RDLIG2AfX11.